



PORTARIA IPMC Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação pela Execução de Atividades Previdenciárias - GEAP na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, com fundamento no art. 62, inciso V, e no art. 143, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, bem como no Decreto nº 1.475, de 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 3.982, de 4 de dezembro de 2025, que estabelece que a Gratificação pela Execução de Atividades Previdenciárias – GEAP será concedida por meio de Portaria subscrita pelo Presidente do IPMC em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.


RESOLVE:

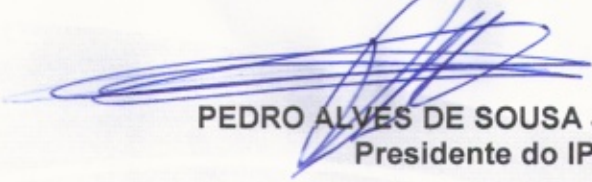
Art. 1º **CONCEDER**, a partir do dia 1º de abril de 2026, à **HELGA SALES MEINERZ** a Gratificação pela Execução de Atividades Previdenciárias - GEAP, nos termos da Lei nº 3.982, de 4 de dezembro de 2025.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município, consignada no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em ____ de abril de 2026.


NAUMI GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal


PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR
Presidente do IPMC